

## Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas

### Artigo 1º

O presente regulamento aplica-se ao orçamento participativo das escolas da Escola EB 2,3/S de José Relvas - Alpiarça regulamentando e operacionalizando os procedimentos constantes no Despacho nº436-A/2017, de 6 de janeiro.

### Artigo 2º

O orçamento participativo é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas - **31 de janeiro**;
- b) Divulgação pelos Diretores de Turma às turmas - **até 5 de fevereiro**;
- c) Desenvolvimento e apresentação de propostas - **até 28 de fevereiro**;
- d) Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação (**de 9 a 22 de março**);
- e) Votação das propostas - **23 de março**;
- f) Apresentação de resultados - **até 26 de março**;
- g) Planeamento e execução - **até 31 de maio**;
- h) Execução da medida - **até 31 de dezembro**.

### Artigo 3º

Para a coordenação local da medida a Diretora nomeia a Coordenadora do Diretores de Turma do 3º Ciclo, Micaela Leitão.

### Artigo 4º

As propostas serão elaboradas pelos alunos do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e têm obrigatoriamente de identificar de forma clara e objetiva uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua

utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

### Artigo 5º

1. As propostas serão entregues até ao dia 28 de fevereiro, presencialmente, nos Serviços de Administração Escolar, até às 16 horas.

2. Cada proposta de orçamento participativo deve:

- a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, constituído no máximo por 5 estudantes proponentes;
- b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número e turma e assinatura;

Nº TOTAL DE ALUNOS 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO	5% DOS ALUNOS (alunos subscritores)
<b>366</b>	<b>18</b>

c) As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e têm de referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo (500€);

d) No dia 7 de março realiza-se uma reunião entre a coordenadora local da medida e os diferentes proponentes, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

### Artigo 6º

As propostas são divulgadas e debatidas nos seguintes moldes:

A coordenadora local da medida:

- a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no nº1 do artigo 4º do Despacho nº436-A/2017, de 6 de janeiro e no presente regulamento, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. Deverá para o efeito justificar o motivo da exclusão;

- b) Deverá promover a divulgação, entre 9 e 22 de março, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- c) Deverá promover com os proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante o período de divulgação das propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- d) Deverá intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

### **Artigo 7º**

1. As propostas serão votadas, pelos alunos do 3º ciclo e do ensino secundário, no dia 23 de março, Dia do Estudante, sendo constituída uma mesa eleitoral para efeito.
2. Esta mesa será composta por um professor e um conjunto de 4 de alunos.
3. A votação decorrerá no Auditório, nos intervalos, do Bloco D das 9:50 às 10:20 e das 11:40 às 12:00.
4. A contagem dos votos será feita no dia 23 de março, após encerramento das urnas.
5. Caso só exista uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
6. A apresentação pública dos resultados ocorrerá até 5 dias úteis após a votação.

Alpiarça, 29 de janeiro de 2018

A Diretora

---

Isabel Silva